

Ofício - Convite

V/Ref. nº

Ajuste Direto – Prestação de Serviços de Controlo e Extinção de Pragas nos Estabelecimentos de Educação – Ano de 2016 - alínea a) do n.º 1 do art.º 20º, do Código dos Contratos Públicos

Pelo presente, convida-se V. Exa. a apresentar proposta de preço, nos termos e condições definidos no caderno de encargos.

1 – Entidade adjudicante:

A entidade pública adjudicante é o Município de Lousada, situada na Praça Dr. Francisco Sá Carneiro – Silvares – 4620-695 Lousada (Departamento de Administração e Finanças – Secção de Aprovisionamento), com os números de telefone 255820500 e de fax 255820528.

2 – Objeto do contrato:

Constitui objeto do concurso a prestação de serviços de desinfeção, desratização e desbaratização e manutenção de aparelhos insetocidas, nos estabelecimentos de educação e ensino deste Concelho e outros edifícios Municipais afetos à DCPCED.

1- Pretendem-se quatro intervenções com carácter obrigatório em todos os estabelecimentos mencionados e intervenções pontuais sempre que se manifeste o aparecimento de algum ponto crítico (leia-se aparecimento ou intrusão de alguma praga ou peste).

2 – Pretende - se, manutenção de aparelhos insetocidas.

O período de vigência do contrato será durante o ano civil de 2016, para efeitos da prestação de assistência técnica, esta decorrerá, durante os meses letivos e/ou durante os períodos de interrupção letiva e férias, para efeito de manutenção dos aparelhos insetocidas, este será de acordo com o discriminado em listagem em anexa.

3 - Local de execução dos serviços:

A prestação de serviços será efetuada em todos os estabelecimentos de educação e ensino do Concelho de Lousada e outros edifícios Municipais afetos à DCPCED (de acordo com lista/relação anexa).

4 - Prazo de execução:

1 - As assistências técnicas obrigatórias deverão ocorrer da seguinte forma:

1ª Assistência técnica decorrerá durante o período de interrupção letiva de carnaval entre os dias 8 e 10 de fevereiro de 2016;

2ª Assistência técnica decorrerá, durante o período de interrupção letiva da Pascoa, entre os dias 21 e 31 de março de 2016;

3ª Assistência técnica decorrerá na semana que antecede o início do ano letivo de 2016/2017.

4ª Assistência técnica decorrerá durante a interrupção letiva do Natal, entre os dias 19 e 22 de Dezembro de 2016;

- As intervenções técnicas pontuais, deverão ocorrer nos intervalos de tempo que medeiam as quatro intervenções obrigatórias, e não alteram o valor inicial da proposta.

5 – Critério de adjudicação:

1 - A adjudicação será efetuada à proposta de mais baixo preço.

O valor máximo do fornecimento (preço base) **é de € 6 600,00 valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.**

2 - As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

6 - Critério de desempate entre propostas:

Caso seja apresentada mais do que uma proposta com o mesmo preço mais baixo, a adjudicação recairá sobre aquela que tiver sido colocada mais cedo na plataforma eletrónica vortalnext.

7 - Disponibilização e Acesso ao Procedimento:

Plataforma eletrónica:

- a) O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública vortalnext com o seguinte endereço eletrónico: <http://www.vortalgov.pt>, disponibilizada pela empresa VORTAL – Comércio Eletrónico, Consultoria e Multimédia, SA.
- b) O acesso à referida plataforma eletrónica permite efetuar a consulta, o download das peças do procedimento bem como apresentar a proposta. Para ter acesso à plataforma da Vortal, deverá efetuar o registo no endereço eletrónico <http://www.vortalgov.pt>.

Prazo e Entrega da Proposta Eletrónica:

- a) A data limite de entrega das propostas é até às 17 horas do dia 18 de janeiro de 2016.
- b) A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica.
- c) Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que associarem à proposta, à luz da Portaria 701-G/2008, de 29 de Julho e de acordo com o Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de Julho.

Dúvidas e Esclarecimentos / Erros e Omissões:

- a) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação vortalnext, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, à entidade adjudicante.
- b) Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação vortalnext, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- c) No dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação das candidaturas, será disponibilizada através da plataforma vortalnext a lista dos candidatos que apresentaram proposta, bem como as propostas apresentadas pelos mesmos.
- d) Os candidatos poderão consultar a lista referida no ponto anterior bem como as propostas apresentadas pelos concorrentes na sua área de trabalho depois de efetuarem o “Login” introduzindo o nome de utilizador e a palavra-chave.

8 - Apresentação de propostas:

8.1 – Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa. Em função da especificidade técnica das prestações objeto do contrato a celebrar, os documentos referidos nas alíneas b) e c) do n.º 1 do art.º 57º do Código dos Contratos Públicos podem ser redigidos em língua estrangeira, mais concretamente dos países pertencentes à União Europeia.

8.2 - Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto ao Município de Lousada.

8.3 - A data limite fixada na alínea a) Dúvidas e Esclarecimentos do art.º anterior pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado quando o caderno de encargos ou os esclarecimentos solicitados não puderem ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito.

8.4 - A prorrogação de prazo prevista no número anterior beneficia todos os interessados.

9 – Elementos a indicar nas propostas:

9.1 – A proposta deve indicar sempre o prazo de entrega dos bens, de acordo com o artº 3 do presente caderno de encargos.

9.2 – A proposta deverá indicar sempre o preço unitário de cada serviço, bem como o preço total, as condições de pagamento e mencionar expressamente que ao prelo acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável.

9.3 – Preço total dos serviços e preço global da proposta.

9.4 - O preço da proposta será indicado em algarismos e por extenso prevalecendo este em caso de divergência.

9.5 - Os preços serão individualizados por serviço e consideram-se unitários líquidos, incluindo seguros e quaisquer outras despesas inerentes à prestação do serviço.

9.6 - Sem prejuízo de acordo em contrário, o pagamento far-se-á a 60 dias contados a partir da apresentação da fatura e após a devida aceitação com parecer favorável dos serviços.

9.7 - A proposta poderá fazer referência a aspetos e factos que, do ponto de vista do concorrente, sejam pertinentes e que contribuam para a boa compreensão da proposta relativa ao bem, que se propõe fornecer.

10 – Documentos da proposta:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao Código dos Contratos Públicos - alínea a) do n.º 1 do art.º 57º;

b) Documentos que, em função do objecto do contrato a celebrar e dos aspectos da sua execução submetidos pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar – alínea b) do n.º 1 do art.º 57º;

c) Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para efeitos do disposto na parte final da alínea b) deste ponto. – n.º 3 do art.º 57º;

d) Cópia comprovativa do registo comercial na Conservatória (Certidão Permanente);

e) No caso de agrupamento de concorrentes, cada uma das entidades que o compõe deve apresentar os documentos referidos nos números anteriores;

f) No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta pode ser acompanhada de instrumentos de mandato, emitido por cada uma das entidades que o compõem, designando um representante comum para praticar todos os atos no âmbito do concurso;

g) Os documentos que acompanham as propostas devem ser assinados eletronicamente pelos concorrentes.

11 – Documentos a entregar no ato da adjudicação:

O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, através da plataforma eletrónica de contratação pública vortalnext, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena da adjudicação caducar:

a) Documento comprovativo que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar ou licença de utilização / alvará sanitário;

b) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao Código dos Contratos Públicos;

- c) Registo Criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, gerência ou direção do adjudicatário;
- d) Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social;
- e) Certidão comprovativa da situação regularizada perante as Finanças.

2 – Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

3 – Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

12 - Admissão das propostas:

É excluída a proposta se:

- a) Não for recebida no prazo fixado;
- b) Não apresentar algum dos atributos fundamentais, nos termos do disposto da alínea b) do n.º 1 do art.º 57º do Código dos Contratos Públicos;
- c) Apresentar atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresente quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência, sem prejuízo do disposto nos nºs 4 a 6 e 8 a 11 do art.º 49º do referido Código;
- d) A sua análise revelar impossibilidade de avaliação, em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
- e) A sua análise revelar um preço total anormalmente baixo e cujos esclarecimentos justificativos não tenham sido apresentados ou não tenham sido considerados válidos;
- f) O contrato a celebrar implicar a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
- g) Revelar a existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;
- h) For apresentada por concorrente em violação do disposto no n.º 2 do art.º 54º do Código dos Contratos Públicos;
- i) For apresentada por concorrente impedido nos termos do art.º 55 do referido Código;
- j) Não se faça acompanhar de declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao Código dos Contratos Públicos;
- k) Sejam apresentadas como variantes;
- l) Que ultrapasse o valor máximo contratual (preço base).

13 - Se a proposta não se fizer acompanhar do documento solicitado na alínea d) do n.º 10 do presente ofício, será dado um prazo de 48 horas para a entrega do documento em falta, findo o qual e na falta da sua entrega, a proposta será considerada excluída.

14 – Abertura das propostas:

- a) No primeiro dia útil seguinte à data limite para a entrega, pelas 14:30 horas o Júri constituído para o efeito analisa as propostas em todos os seus atributos representados pelos fatores e subfatores que densificam o critério de adjudicação e termos ou condições, nos termos do n.º 1 do art.º 67º do Código dos Contratos Públicos;
- b) Após a análise das propostas e a aplicação dos critérios de adjudicação será elaborado, pelo Júri constituído para o efeito, fundamentalmente, um relatório preliminar no qual propõe a ordenação das mesmas.

15 – É dispensada a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos.

16 – Nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 115º do citado Código, as propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

17 - O prazo de manutenção da proposta é de 180 (cento e oitenta) dias contados da data limite para a sua entrega. – art.º 65º do Código dos Contratos Públicos.

18 – Fazem parte integrante do contrato o caderno de encargos, o ofício convite e a proposta do adjudicatário. Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o texto do caderno de encargos, em seguida o ofício convite e em último lugar a proposta do adjudicatário.

19 - O Município de Lousada reserva o direito de não proceder à adjudicação se, à data, não existirem fundos disponíveis na aceção da alínea f) do art.º 3º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro (regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas).

20 - Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos.

Com os melhores cumprimentos,

Por Delegação de Competências do Presidente da Câmara, por Despacho de 29/10/2013,
A Diretora do Departamento de Administração e Finanças

Isabel Maria Alves Coelho, Dra.